



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 330, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, instituídas pelo art. 50, II, da [Lei Complementar nº 75/93](#) e pelo art. 56, da [Portaria PGR nº 357/2015](#), RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da [Portaria nº 72, de 8 de março de 2016](#), publicada no DMPF-e – Administrativo de 14/03/2016, Página 40, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Os plantões nas semanas ordinárias e para o período de Carnaval terão início às 18 horas das quartas-feiras e se encerrarão às 8 horas das quartas-feiras subsequentes.”

Art. 2º. Esta portaria produz efeitos a partir de 9 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAULO JOSÉ ROCHA JÚNIOR

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 dez. 2016. Caderno Administrativo, p. 40.](#)**